



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA RATEIO DE VALORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DESPESAS ADMINISTRATIVAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMEOSC – CIS/AMEOSC, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2 ANÁLISE DA PESQUISA JUSTIFICATIVA DO VALOR DE REFERÊNCIA

Nos termos do inciso XI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para celebração de contrato de programa com ente federativo ou entidade de sua Administração Pública indireta, quando envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, conforme autorizado em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação.

Além disso, o artigo 1º, §1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005, estabelece que o consórcio público pode ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. Para a formalização da contratação, o artigo 8º da mesma lei determina que os entes consorciados somente repassarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

O CIS/AMEOSC, consórcio do qual o Município de Belmonte/SC é integrante, define os valores do rateio em assembleias deliberativas, com a participação de todos os municípios consorciados. Nessas reuniões, os custos administrativos e operacionais são estabelecidos com base em critérios objetivos, como número de municípios atendidos, dentre outros índices técnicos previamente determinados.

Os valores pactuados refletem as necessidades reais do consórcio e são definidos de forma transparente e democrática pelos entes federativos integrantes. Para o exercício de 2025, o reajuste das despesas administrativas foi definido com base no índice IPCA de 4,71%, passando de R\$ 1.006,02 (valor de rateio do último ano) para R\$ 1.053,40 mensais.

Cabe ressaltar que as despesas de produção relacionadas aos serviços de saúde, tais como exames e consultas, não possuem valor mínimo estabelecido. Essas despesas são ajustadas de acordo com a vontade unilateral do município consorciado e respeitam o orçamento municipal disponível para o exercício financeiro correspondente.

Por se tratar de uma divisão proporcional de despesas entre os entes consorciados, e não de uma aquisição de bens ou serviços no mercado, a transferência de recursos ao CIS/AMEOSC, mediante contrato de rateio, não requer a realização de pesquisa de preços. Os valores são definidos em instância colegiada, de acordo com as diretrizes estabelecidas em assembleia, atendendo às especificidades de cada município consorciado.



Nesse sentido, os valores definidos para rateio de despesas de saúde e administrativas estão definidas, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE PESSOAL	MÊS	12	R\$ 632,04	R\$ 7.584,48
02	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS RATEIO - DESPESAS DE MANUTENÇÃO	MÊS	12	R\$ 421,36	R\$ 5.056,32
03	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO- SERVIÇOS DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 29.166,66	R\$ 350.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 362.640,80

É válido ressaltar que foi conduzida uma pesquisa sobre as contratações realizadas por outros municípios, com o propósito de comprovar que a prática de utilização do consórcio público como modelo de contratação é amplamente adotada. Essa análise não apenas evidencia a relevância desse mecanismo como ferramenta de gestão compartilhada, mas também reforça sua eficiência na otimização de recursos e atendimento das demandas municipais, destaca-se que o valor definido para a contratação foi estabelecido com base na deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMEOSC (CIS/AMEOSC). Essa definição reflete o consenso entre os entes consorciados, garantindo a transparência e a adequação do valor às necessidades dos municípios participantes. Dessa forma, o modelo de contratação adotado assegura que as condições negociadas estejam alinhadas aos interesses coletivos, promovendo economicidade e qualidade na prestação dos serviços contratados.

Belmonte-SC, 13 de janeiro de 2025.



Guilherme Luiz Sartori

Auxiliar Administrativo

Belmonte/SC, 14 de janeiro de 2025

